

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de novembro de 2015.

Ofício nº 431/2015 - SNJ  
Ref: Envio de Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Edison Carlos Bortolucci Junior  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA D'OESTE

DATA: 10/12/2015

HORA: 13:46

Projeto de Lei Nº 138/2015

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Assunto: Autoriza o Município de  
Santa Bárbara d'Oeste a firmar  
Convênio com o JUCESP Junta Comercial

PROTÓCOLO  
10419/2015



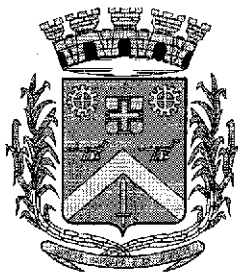
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2015/00027-02-06, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Municipal que *"Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a Convênio com o JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo e o SINCOAM – Sindicato dos Contabilistas de Americana Sumaré, Nova Odessa, Santa Barbara d'Oeste para viabilizar a instalação e funcionamento de Posto de Serviços da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo no Município de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências"*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicito que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
DENIS EDUARDO ANDIA  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 139 /2015

*“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar Convênio com o JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo e o SINCOAM – Sindicato dos Contabilistas de Americana Sumaré, Nova Odessa, Santa Barbara d'Oeste para viabilizar a instalação e funcionamento de Posto de Serviços da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo no Município de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”.*

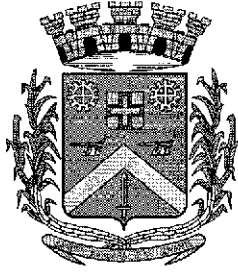
**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a firmar convênio com Junta Comercial do Estado de São Paulo e com o SINCOAM – Sindicato dos Contabilistas de Americana Sumaré, Nova Odessa, Santa Barbara d'Oeste, com o fim de viabilizar a instalação e o funcionamento de Posto de Serviços da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo no Município de Santa Bárbara d'oeste.

**Art. 2º.** As condições de celebração do convênio autorizado por esta lei estarão estabelecidas no instrumento padrão da JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme utilizado no Estado de São Paulo, devendo o mesmo ser adaptado e prever que ao Município compete tão exclusivamente:

I - fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do posto de serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;

II – Suportar as despesas com energia elétrica, fornecimento de água e acesso à rede mundial de computadores (internet);



III – fornecer o mobiliário necessário.

**Art. 3º** O convênio de que trata a presente lei será celebrado em conformidade ao instrumento-padrão constante nos Anexos do Decreto Estadual nº 60.488 de 23 de maio de 2014, atendidas as condições e exigências da presente lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de novembro de 2015.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal